



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 7 Nº 980

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 30 DE MARÇO DE 2023

PÁGINA 1 de 31

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
EDITAL.....	02
PORTARIA.....	03
DECRETO.....	04
RREO 1º BIMESTRE 2023.....	05
BALANÇO VICENTINAPREV - 2022.....	06

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**EDITAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL N. 001/CMDCA/2023***INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA  
PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO  
CONSELHO TUTELAR, TITULARES E  
SUPLENTE PARA O PERÍODO 2024/2028.*

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vicentina/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Municipais nº. 419/2015 e suas alterações, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, pelas Leis Municipais nº 419/2015 com suas alterações, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vicentina/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Fátima do Sul/MS e demais legislações vigentes.

**2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e demais suplentes.
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo Conanda;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão do Processo de Escolha através da RESOLUÇÃO N º04/CMDCA/2023, instituída por meio de publicação no Diário Oficial nº 979 do dia 29 de março de 2023, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.
- d) Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO  
TUTELAR**

3.1. Os (As) candidatos(as) interessados(as) em integrar o Colegiado do Conselho Tutelar de Vicentina para o quadriênio 2024/2028, deverão atender, no momento da sua inscrição, os seguintes requisitos:

- a) Reconhecida idoneidade moral, mediante apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça Federal;
  - b) Idade superior a 21 anos, mediante apresentação de via original de documento oficial de identificação;
  - c) Comprovação de residência no município de Vicentina/MS, mediante apresentação de conta de energia elétrica, água ou telefone, em nome do(a) candidato(a) e declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas atestando a residência no município há no mínimo 2 (dois) anos;
  - d) Comprovação de conclusão do ensino médio, mediante apresentação de certificado de conclusão emitido por instituição de ensino devidamente reconhecida;
  - e) Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria B.
  - f) Realização de prova de conhecimento gerais do ECA que constará de 20 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas para cada questão, valendo cada questão 0,5 pontos, no total de 10 pontos;
- f.3. Os candidatos terão 4 horas para realizar a prova;
- f.4. Estará aprovado o candidato que obtiver 60% ou mais pontos na prova;
- f.5. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização da prova, a Comissão Organizadora publicará as alterações no sítio na internet, mantido pela Prefeitura Municipal de Vicentina/MS e em todos os locais onde o Edital houver sido afixado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- f.6. É de responsabilidade do(a)s candidato(a)s acompanhar, nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas;
- f.7. No momento da prova não será permitida a consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria, nem uso de celular;

- f.8. Será excluído do processo de escolha o candidato que por qualquer motivo for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não;
- f.9. O(A) candidato(a), com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;
- f.10. A candidata inscrita que esteja em fase de amamentação e sentir a necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala;
- f.11. Pela concessão à amamentação, não será concedido nenhum tempo adicional à candidata;
- g) Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais, mediante apresentação de atestado médico emitido por serviço público de saúde de Vicentina/MS, por profissional credenciado pelo CRM;
- h) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, mediante apresentação do comprovante de votação na última eleição;
- i) Estar quites com as obrigações referentes ao serviço militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino, mediante apresentação de documento oficial sobre sua situação;
- j) Disponibilidade de tempo para cumprir carga horária semanal de 40 horas e participar do regime de sobreaviso, mediante declaração assinada pelo candidato.

3.2. A inscrição do(a)s candidato(a)s será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 26/06/2023 até 07/07/2023, no horário de 8h às 11h e das 14h as 17 horas, mediante preenchimento de ficha de inscrição oficial, fornecida pelo CMDCA de Vicentina/MS, devidamente preenchida e assinada e apresentação dos originais dos documentos acima mencionados bem como cédula de identidade ou documento legal reconhecido com foto, com cópia simples de todos eles, para compor o processo de inscrição de cada candidato(a).

#### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, mais plantões, mais feriados, mais finais de semana e sobreaviso da tabela de vencimentos público municipal, com o reajuste proporcional aos vencimentos do servidor público municipal.
- 4.2. A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente a atribuída ao cargo de servidor público, bem como gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 4.3. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.
- 4.4. É vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
- 4.5. O número de Conselheiros Tutelares está fixado em 5 (cinco) Titulares e 05 (cinco) Suplentes.
- 4.6. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os Conselheiros Tutelares quando titular terão remuneração mensal a título de gratificação, no valor de 1 (um) e meio salário mínimo vigente.
5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
- 5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA**

- 6.1. A escolha dos(as) candidatos(as) se fará através de voto secreto, universal e facultativo das comunidades de Vicentina/MS, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vicentina/MS e a fiscalização do Ministério Público Estadual, podendo votar todas as pessoas maiores de 16 anos que apresentem título eleitoral como prova de residência e documento de identidade com foto para identificação.
- 6.2. A Comissão Coordenadora do Processo de Escolha afixará Edital com os nomes do(a)s candidato(a)s habilitado(a)s ao processo de escolha no sítio na internet, mantido pela Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, nos prédios públicos municipais, especialmente na sede da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e CMDCA de Vicentina/MS, em cada uma das etapas.
- 6.3. A eleição será realizada no dia 01 de outubro de 2023, das 08 às 17 horas, nos locais a seguir indicados:
- 6.4. As inscrições e o processo de votação serão individuais, não se admitindo a composição de chapas, e não deverão apresentar nenhuma vinculação político partidária.
- 6.5. A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
- 6.5.1. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

- 6.5.2. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.
- 6.5.3. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
- 6.5.4. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
- 6.5.5. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
- 6.5.6. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
- 6.5.7. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
- 6.5.7.1. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- 6.5.7.2. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 6.5.7.3. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- 6.5.7.4. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- 6.5.7.5. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- 6.5.7.6. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- 6.5.7.7. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- 6.5.7.8. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- 6.5.7.9. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;
- 6.5.7.9.1. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- 6.5.7.9.2. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 6.5.7.9.3. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura;
- 6.5.7.10. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- 6.5.7.11. abuso de propaganda na internet e em redes;
- 6.6. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos;
- 6.7. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- 6.7.1. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
- 6.7.2. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- 6.7.3. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- 6.8. Será vedada a vinculação do nome de candidatos a ocupantes de cargos eletivos, punindo-se com a cassação da inscrição àqueles que assim procederem.
- 6.9. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
- 6.9.1. Utilização de espaço na mídia;
- 6.9.2. Transporte aos eleitores;
- 6.9.3. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- 6.10. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
- 6.11. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
- 6.12. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Di-

reitos da Criança e do Adolescente.

6.13. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da relação final oficial dos candidatos considerados habilitados.

6.14. Será vedado, ao Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, a promoção de sua campanha ou de terceiros durante o exercício de sua jornada de trabalho.

6.15. Será vedado aos membros do CMDCA promover campanha para qualquer candidato.

6.16. Os debates serão supervisionados pelo CMDCA e deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas.

6.17. O(A)s candidato(a)s inscritos se submeterão às normas aqui estabelecidas e assumem o compromisso de participar integralmente de evento de formação que será realizado após a promulgação dos resultados do processo de escolha, incluindo-se aqui os suplentes até a quinta suplência.

6.18. O prazo para impugnação das candidaturas e dos escolhidos será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua divulgação.

6.19. Durante o processo de escolha cada votante receberá uma cédula com o nome do(a)s candidato(a)s e a indicação de escolher um(a) dele(a)s, marcando sua preferência no espaço próprio ou digitará o número do(a) escolhido(a) caso o processo não seja efetuado com a utilização de urnas eletrônicas.

6.20. Serão considerados nulos os votos contidos nas cédulas com mais de 1 (uma) indicação, ou com identificação do votante, ou com anotações diversas ou rasuras, ou sem assinatura da Comissão Coordenadora do processo de escolha, ou aqueles anulados na urna eletrônica, caso seja este o processo a ser utilizado.

6.21. Não serão aceitos votos por procuração.

## **7. DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da resolução nº 04/2023, instituiu uma Comissão Especial Organizadora do processo de escolha do Conselho Tutelar, composta por Conselheiros representantes de governo e sociedade civil, de forma paritária, para a condução do citado processo, podendo incluir a seu critério outras pessoas com conhecimento técnico sobre o processo.

7.1.1. Esta Comissão está assim constituída:

1. Governo – Valéria Rodrigues Sato Bonifácio – Presidente da Comissão Especial
2. Sociedade Civil – Dejanira Raimunda dos Santos – Vice presidente Comissão Especial
3. Governo – Fabiana da Costa Bezerra – Secretária da Comissão Especial
4. Sociedade Civil – Edson aparecido Bonifácio Subires
5. Governo - Geane Aparecida de Souza
6. Sociedade Civil – Maria Juracy Terciotti Minatel

7.2. Compete à Comissão Especial Organizadora:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da defesa;
- d) Decidir em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar por escrito ao Ministério Público, mediante protocolo, com a antecedência devida, todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

7.3. Das decisões da Comissão Especial Organizadora caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o prazo máximo de celeridade.

## **8. DOS IMPEDIMENTOS**

8.1. Não será admitida inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca Fátima do Sul/MS.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas; (de acordo com a Lei Municipal);

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Capacitação/Diplomação e Posse.

## 10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. As inscrições serão realizadas no período de 26/06/2023 até 07/07/2023 das 8h às 11h às 14h às 17h, pessoalmente, na Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Carlos Farinha, 910, centro, Vicentina/MS – telefone (67) 3468-1891, de acordo com o Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município;

10.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato;

10.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Documento de identificação com foto e de validação nacional;

Histórico Escolar de Conclusão de Ensino Médio;

Comprovante de residência no município de Vicentina/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome.

Carteira Nacional de Habilitação categoria B.

1 Foto 3x4

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 5 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

## 11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 7.2 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha;

11.2. A Comissão do Processo de Escolha publicará no Diário Oficial Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal;

12.2. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada;

12.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

## 13. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÕES SELETIVAS

13.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 20 de agosto de 2023, às 8h, conforme relação divulgada previamente no Diário Oficial do Município.

13.2. As provas de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, serão organizadas em 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, em até 5 (cinco) alternativas de respostas, onde apenas uma se constitui correta para o proposto no enunciado;

13.3. Será considerado aprovado no exame de conhecimento o candidato que alcançar 60% de acerto nas questões propostas;

13.4. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova de Exame de Conhecimentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de até 08 (oito) dias, após o término do Exame;

13.5. Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão até 03 (três) contados da data da publicação dos resultados no meio de comunicação, devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

13.6. A Comissão tem o prazo de até 03 (três) dias para responder cada um dos pedidos de reconsideração, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento, julgadas em definitivo todas as impugnações, o CMDCA no prazo de 03 (três) dias publicará em edital no órgão oficial a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

13.7 O exame de conhecimentos deverá ser realizada por instituição idônea e ser deliberada pelo CMDCA, em comum acordo com o Órgão Municipal Vicentina/MS;

#### **14. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA**

- 14.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes;
- 14.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia 01/10/2023 das 08h às 17h, horário local, será divulgado no Diário Oficial do Município e local a ser definido.
- 14.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Vicentina/MS, acima de 16 anos e que estejam quites com a Justiça Eleitoral;
- 14.4. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- 14.5. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato;
- 14.6. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Diário Oficial;
- 14.7. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pelo CMDCA;
- 14.8. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 4º grau dos candidatos;
- 14.9. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas;
- 14.10. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral;
- 14.11. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 03 (três) dias;
- 14.12. Será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração e manifestações que não sejam por escrito, por meio de recurso, conforme item deste Edital;
- 14.13. Será vedado o uso de aparelhos eletrônicos para registros audiovisuais no local de votação e apuração;
- 14.14. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos;
- 14.15. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos;
- 14.16. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público.

#### **15. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA**

- 15.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- 15.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
- 15.3. No caso de votação manual, votos em mais de 1 (um) candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor, serão anuladas, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

#### **16. DO EMPATE**

- 16.1. Em caso de empate no número de votos, terá preferência na classificação, o candidato com maior idade, persistindo o empate, pela apresentação de títulos na área afim.

#### **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

- 17.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, a Comissão divulgará em diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

#### **18. DOS RECURSOS**

- 18.1. Realizado o Processo de Escolha, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital;
- 18.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha;
- 18.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada;
- 18.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo;
- 18.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.
- 18.6. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados com o número de votos que cada um recebeu.

### 19. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

19.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA;

19.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

### 20. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

20.1. A posse dos conselheiros tutelares titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no edital nº 01/2023.

§1º. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

§2º. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução nº 170/2014, publicada pelo Conanda.

20.2. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação, conforme disposto na Lei Municipal 419/2015.

### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 419/2015.

21.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares;

21.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha;

21.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital;

21.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;

21.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais;

21.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no meio de Diário Oficial;

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha;

21.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia 01/10/2023.

### CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 001/2023 DO CMDCA DE VICENTINA/MS.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	30/03/2023
Inscrições na Secretaria Municipal de Assistência Social das 8h às 17h	26/06/2023 a 07/07/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições.	10/07/2023 a 14/07/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	17/07/2023
Prazo para recurso.	18/07/2023 a 24/07/2023
Análise dos recursos.	25/07/2023 a 31/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	10/08/2023
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	11/08/2023
Realização do Exame de Conhecimento Específico.	20/08/2023
Prazo para recurso.	23/08/2023
Análise dos recursos.	28/08/2023

Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	30/08/2023
Realização do PLEITO.	01/10/2023
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	03/10/2023
Prazo para recurso.	04/10/2023 a 04/06/2023
Análise dos recursos.	16/10/2023 a 18/10/2023
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	20/10/2023
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2024

Vicentina/MS, 30 de março de 2023

**Valéria Rodrigues Sato Bonifácio**  
**Presidente do CMDCA**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Atenção: Anexar xerox documentos exigidos:

FOTO 3X4

1 – RG, CPF, TITULO ELEITORAL, CNH ( )

2- Comprovante de residência ( )

3- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais ( )

4- Comprovante de quitação com as obrigações militares ( )

5- Certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Policia Civil, Policia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal ( )

6- Pedido/ficha de Inscrição individual( )

7- Certificado de conclusão do Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino Reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ( )

8- Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais

**REQUERIMENTO**

**(ILMA. SENHORA PRESIDENTE, DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO ELEITORAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE VICENTINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de xxxxxxxxxxxx - portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, vem pelo presente requerer mui respeitosamente de Vossa Senhoria, o registro de minha candidatura para pleitear uma vaga junto ao ilustre Conselho Tutelar e requerer ainda usar o meu codinome \_\_\_\_\_, declaro que todas as informações prestadas durante a inscrição são de minha total responsabilidade sob penas da Lei.

Nestes termos Pede deferimento.

Vicentina/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de inscrição no processo de escolha para compor o conselho Tutelar de Vicentina/MS- que cumprirei todas as determinações da Lei Municipal 419/2015 e da Lei nº8.069/90(ECA), e que possuo disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Vicentina/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Requerente

**PORTARIA****PORTARIA Nº 084/2023 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

*“Designa Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal do Idoso do Município de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a senhora **ELAINE APARECIDA MENDES DE SOUZA**, ocupante do Cargo em Comissão de 00006/DAS/1 - **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, como responsável pela operacionalização da **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE VICENTINA - MS**, exercendo inclusive, a função de Ordenadora de Despesa, sem Ônus para o Erário Municipal.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS**, aos trinta dias mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**Marcos Benedetti Hermenegildo**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO****DECRETO Nº. 014 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais nos dias que menciona”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional do dia 7 de abril deste ano consagrado às comemorações da Paixão de Cristo,

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Decretou Ponto Facultativo através do DECRETO “E” Nº 22, DE 29 DE MARÇO DE 2023.;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica estabelecido como facultativo o ponto nas repartições públicas municipais o expediente do dia 6 de abril de 2023, quinta-feira.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 30 de março de 2023.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO - VICENTINAPREV****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2023  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS  
NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS DE PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR, DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO – DPIN E DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR, DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR E DE ACORDO COM O QUE DISCIPLINA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O ASSUNTO, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VICENTINA, MS, CONSIDERANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS TERMOS DA LEI FEDERAL N°. 8.666/1993.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS,** em 24 de março de 2023.

**JAILSON NOVAIS DAVID**  
Presidente da CPL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 002/2023  
EXTRATO DO CONTRATO 002/2023**

**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VICENTINA, MS  
NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NOS PROCESSOS DE PREENCHIMENTO DO DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS – DAIR, DO DEMONSTRATIVO DE POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTO – DPIN E DO DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES – DIPR, DENTRO DO PRAZO REGULAMENTAR E DE ACORDO COM O QUE DISCIPLINA A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O ASSUNTO, DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VICENTINA, MS.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** O valor global estimado é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

**DOTAÇÃO:** Projeto / Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas e de Custeio  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

**DATA:** 28/03/2023

**FORO:** Fátima do Sul, MS.

**ASSINATURAS:** Jalmir Santos Silva, Diretor Presidente; Márcio Yuji Nakashima, representante da Contratada; e, as testemunhas: Jailson Novais David e Elizeu Martins De Moura.

## RREO 1º BIMESTRE 2023

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.786.000,00	49.776.192,97	2.117.944,16	11.171.759,99	38.604.432,98	1.033.453,56	7.024.309,36	42.751.883,61	6.830.113,90	
DESPESAS CORRENTES	36.270.000,00	37.453.842,97	2.117.944,16	10.977.537,23	26.476.305,74	1.033.453,56	6.830.086,60	30.623.756,37	6.635.891,14	
Pessoal e Encargos Sociais	18.770.500,00	18.878.692,97	1.844.176,12	5.069.160,85	13.809.532,12	740.635,13	3.965.619,80	14.913.073,17	3.961.499,54	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	17.499.500,00	18.575.150,00	273.768,04	5.908.376,38	12.666.773,62	292.818,43	2.864.466,80	15.710.683,20	2.674.391,60	
DESPESAS DE CAPITAL	7.116.000,00	11.922.350,00		194.222,76	11.728.127,24		194.222,76	11.728.127,24	194.222,76	
Investimentos	5.716.000,00	10.522.350,00		22.270,00	10.500.080,00		22.270,00	10.500.080,00	22.270,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	1.400.000,00	1.400.000,00		171.952,76	1.228.047,24		171.952,76	1.228.047,24	171.952,76	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.394.000,00	1.394.000,00	5.008,75	73.663,45	1.320.336,55	4.811,36	73.466,06	1.320.533,94	73.466,06	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.180.000,00	51.170.192,97	2.122.952,91	11.245.423,44	39.924.769,53	1.038.264,92	7.097.775,42	44.072.417,55	6.903.579,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.180.000,00	51.170.192,97	2.122.952,91	11.245.423,44	39.924.769,53	1.038.264,92	7.097.775,42	44.072.417,55	6.903.579,96	
SUPERÁVIT (XIII)				562.140,14			4.709.788,16		4.903.983,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.180.000,00	51.170.192,97	2.122.952,91	11.807.563,58	39.362.629,39	1.038.264,92	11.807.563,58	39.362.629,39	11.807.563,58	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/03/2023 09:43:46  
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 1 de 2  
Homolo: ---

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.394.000,00	1.394.000,00	5.008,75	73.663,45	1.320.336,55	4.811,36	73.466,06	1.320.533,94	73.466,06	
DESPESAS CORRENTES	1.394.000,00	1.394.000,00	5.008,75	73.663,45	1.320.336,55	4.811,36	73.466,06	1.320.533,94	73.466,06	
Pessoal e Encargos Sociais	1.394.000,00	1.394.000,00	5.008,75	73.663,45	1.320.336,55	4.811,36	73.466,06	1.320.533,94	73.466,06	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Fonte: Sistemas Ágile Software Brasil. Unidade Responsável: ÁGILI Mato Grosso do Sul. Emissão: 30/03/2023 às 09:43:45.

NOTA:

Emissão: 30/03/2023 09:43:46  
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

Page 2 de 2  
Homolo: ---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	43.786.000,00	49.776.192,97	2.117.944,16	11.171.759,99	99,34	38.604.432,98	1.033.453,56	7.024.309,36	98,96	42.751.883,61	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	120.000,00	120.000,00	0,00	7.105,46	0,06	112.894,54	0,00	7.105,46	0,10	112.894,54	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	6.826.000,00	120.000,00	0,00	7.105,46	0,06	112.894,54	0,00	7.105,46	0,10	112.894,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.000,00	6.846.250,00	359.700,77	2.808.543,34	24,97	4.037.706,66	163.527,01	1.715.405,02	24,17	5.030.844,98	0,00
Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	6.726.000,00	6.746.250,00	359.700,77	2.808.543,34	24,97	3.937.706,66	163.527,01	1.715.405,02	24,17	5.030.844,98	0,00
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.000,00	3.121.000,00	108.172,91	503.775,35	4,48	2.617.224,65	22.797,24	331.393,30	4,67	2.789.606,70	0,00
Administração Geral	1.550.000,00	1.600.000,00	93.086,17	439.865,37	3,91	1.160.134,63	7.790,50	267.563,32	3,77	1.332.436,68	0,00
Assistência ao Idoso	468.000,00	469.000,00	4.109,73	7.514,73	0,07	461.485,27	4.029,73	7.434,73	0,10	461.565,27	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.000,00	380.000,00	4.589,90	6.038,08	0,05	373.961,92	4.589,90	6.038,08	0,09	373.961,92	0,00
Assistência Comunitária	630.000,00	672.000,00	6.387,11	50.357,17	0,45	621.642,83	6.387,11	50.357,17	0,71	621.642,83	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.420.000,00	15.351.000,00	769.231,41	3.718.033,64	33,06	11.632.966,36	756.720,72	2.411.457,48	33,97	12.939.542,52	0,00
Administração Geral	3.740.000,00	3.745.000,00	133.291,15	934.227,30	8,31	2.810.772,70	136.396,07	702.433,14	9,90	3.042.566,86	0,00
Atenção Básica	4.120.000,00	4.452.000,00	313.462,86	1.121.502,70	9,97	3.330.497,30	297.849,25	783.307,10	11,04	3.688.692,90	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.960.000,00	6.504.000,00	264.701,19	1.356.911,13	12,07	5.147.188,87	264.689,19	867.220,78	12,22	5.636.779,22	0,00
Suporte Fisiológico e Terapêutico	350.000,00	400.000,00	0,00	247.708,30	2,26	152.291,70	0,00	710,25	0,01	399.289,75	0,00
Vigilância Sanitária	150.000,00	150.000,00	57.786,21	57.786,21	0,51	92.213,79	57.786,21	57.786,21	0,81	92.213,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	49.082,54	0,44	350.917,46	0,00	49.082,54	0,69	350.917,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	49.082,54	0,44	350.917,46	0,00	49.082,54	0,69	350.917,46	0,00
EDUCAÇÃO	9.620.000,00	9.514.442,97	580.151,26	1.914.333,46	17,02	7.600.109,51	28.548,17	1.173.539,32	16,53	8.340.903,65	0,00
Administração Geral	50.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ensino Fundamental	5.235.000,00	5.301.442,97	177.205,68	1.181.172,84	10,50	4.120.270,13	5.931,17	820.707,28	11,56	4.480.735,69	0,00
Ensino Superior	160.000,00	160.000,00	22.135,00	42.715,00	0,38	117.285,00	22.135,00	42.715,00	0,60	117.285,00	0,00
Educação Infantil	1.985.000,00	1.985.000,00	380.188,58	679.127,62	6,04	1.305.272,38	0,00	299.539,04	4,22	1.685.460,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.090.000,00	1.960.000,00	622,00	10.718,00	0,10	1.949.282,00	482,00	10.578,00	0,15	1.949.422,00	0,00
CULTURA	100.000,00	100.000,00	0,00	3.000,00	0,03	97.000,00	0,00	3.000,00	0,04	97.000,00	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	0,00	3.000,00	0,03	97.000,00	0,00	3.000,00	0,04	97.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	4.780.000,00	4.696.500,00	225.729,39	1.123.985,39	10,00	3.572.514,61	59.775,70	833.462,62	11,74	3.863.037,38	0,00
Administração Geral	3.180.000,00	3.248.000,00	225.729,39	954.352,19	8,49	2.932.647,81	59.775,70	663.829,42	9,35	2.584.170,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.050.000,00	0,00	169.633,20	1,51	880.366,80	0,00	169.633,20	2,39	880.366,80	0,00
Serviços Urbanos	600.000,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00	398.500,00	0,00	0,00	0,00	398.500,00	0,00

Emissão: 30/03/2023 09:44:36  
 Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. Page 1  
Homolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
HABITAÇÃO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
Habitação Urbana	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	993.000,00	1.623.000,00	54.657,25	205.777,06	1,83	1.417.222,94	2.084,72	118.517,63	1,67	1.504.482,37	0,00
Administração Geral	393.000,00	393.000,00	33.066,10	96.694,76	0,86	296.305,24	2.084,72	65.713,38	0,93	327.286,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.230.000,00	21.591,15	109.082,30	0,97	1.120.917,70	0,00	52.804,25	0,74	1.177.195,75	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	249.000,00	269.000,00	6.608,66	36.725,82	0,33	232.274,18	0,00	30.117,16	0,42	238.882,84	0,00
Administração Geral	149.000,00	169.000,00	6.608,66	36.725,82	0,33	132.274,18	0,00	30.117,16	0,42	138.882,84	0,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Turismo	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	300.000,00	1.275.000,00	13.662,51	618.646,80	5,50	656.353,20	0,00	168.477,70	2,37	1.106.522,30	0,00
Energia Elétrica	300.000,00	1.275.000,00	13.662,51	618.646,80	5,50	656.353,20	0,00	168.477,70	2,37	1.106.522,30	0,00
TRANSPORTES	2.350.000,00	3.860.000,00	0,00	10.798,37	0,10	3.849.201,63	0,00	10.798,37	0,15	3.849.201,63	0,00
Transporte Rodoviário	2.350.000,00	3.860.000,00	0,00	10.798,37	0,10	3.849.201,63	0,00	10.798,37	0,15	3.849.201,63	0,00
DESPORTO E LAZER	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Lazer	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	171.952,76	1,53	1.228.047,24	0,00	171.952,76	2,42	1.228.047,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	171.952,76	1,53	1.228.047,24	0,00	171.952,76	2,42	1.228.047,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.394.000,00	1.394.000,00	5.008,75	73.663,45	0,66	1.320.336,55	4.811,36	73.466,06	1,04	1.320.533,94	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>45.180.000,00</b>	<b>51.170.192,97</b>	<b>2.122.952,91</b>	<b>11.245.423,44</b>	<b>100,00</b>	<b>39.924.769,53</b>	<b>1.038.264,92</b>	<b>7.097.775,42</b>	<b>100,00</b>	<b>44.072.417,55</b>	<b>0,00</b>

  

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC.
------------------------------	-----------------	------------------------	-------------------	--	--	-------------------	---------------------	--	--	-------------------	-------


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	580.000,00	580.000,00	4.811,36	13.099,27	0,12	566.900,73	4.811,36	13.099,27	0,18	566.900,73	0,00
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Atenção Básica	180.000,00	180.000,00	0,00	4.323,39	0,04	175.676,61	0,00	4.323,39	0,06	175.676,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	140.000,00	4.811,36	8.775,88	0,08	131.224,12	4.811,36	8.775,88	0,12	131.224,12	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Ensino Fundamental	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00
Educação Infantil	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.394.000,00</b>	<b>1.394.000,00</b>	<b>5.068,75</b>	<b>73.663,45</b>	<b>0,66</b>	<b>1.320.336,55</b>	<b>4.811,36</b>	<b>73.466,06</b>	<b>1,04</b>	<b>1.320.533,94</b>	<b>0,00</b>


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.399.000,00	426.165,00
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	260.000,00	15.480,63
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	603.000,00	31.348,91
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.234.000,00	346.854,46
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	302.000,00	32.481,00
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.650.000,00	7.582.527,57
2.1-Cota-Parte FPM	16.160.000,00	3.637.646,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.460.000,00	3.637.646,63
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	3.266.648,32
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	10.432,75
2.4-Cota-Parte ITR	400.000,00	5.508,31
2.5-Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	662.291,56
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais*	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>32.049.000,00</b>	<b>8.008.692,57</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>5.590.000,00</b>	<b>1.516.505,51</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>2.422.250,00</b>	<b>485.667,63</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.980.000,00	1.113.317,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.980.000,00	1.113.317,30
6.1.1- Principal	4.980.000,00	1.113.317,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)*</b>	<b>-610.000,00</b>	<b>-403.188,21</b>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2023</b>						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)						em Reais
						VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						<b>1.113.317,30</b>
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	779.322,11	0,00	0,00	0,00	0,00	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Emissão: 30/03/2023 09:45:19  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 2 de 4  
Homologado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b> ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL <b>JANEIRO A ABRIL DE 2023</b>						
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)						
em Reais						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS O AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	111.331,73	1.113.317,30	1.113.317,30	100,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>7</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(a ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-403.188,21
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup> (e) (7)						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>403.188,21</b>
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 a 5</sup>				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				2.002.173,14	403.188,21	5,03

Emissão: 30/03/2023 09:45:19  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 3 de 4  
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>1</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.273,13	20.409,02	20.409,02	0,00	17.864,11
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	38.273,13	20.409,02	20.409,02	0,00	17.864,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	350.000,00	55.408,56
35.1 - Salário-Educação	200.000,00	40.979,56
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	50.000,00	14.429,00
35.4 - PNATE	50.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	137.043,57
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>750.000,00</b>	<b>192.452,13</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.050.000,00	679.727,62	299.539,04	299.539,04	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.050.000,00	679.727,62	299.539,04	299.539,04	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	5.616.442,97	1.181.172,84	820.707,28	820.707,28	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	160.000,00	42.715,00	42.715,00	42.715,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>7.866.442,97</b>	<b>1.903.615,46</b>	<b>1.162.961,32</b>	<b>1.162.961,32</b>	<b>0,00</b>

Emissão: 30/03/2023 09:45:19  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 4 de 5  
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2023

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.866.442,97	1.903.615,46	1.162.961,32	1.162.961,32	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.545.442,97	1.903.615,46	1.162.961,32	1.162.961,32	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.176.442,97	1.485.469,46	930.511,67	930.511,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.369.000,00	418.146,00	232.449,65	232.449,65	0,00
47.2- Despesas de Capital	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	321.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	330,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.117.074,13	41.184,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	698.706,35	17.531,05
51- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	418.367,78	23.983,74
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETEÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.967,19	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	415.400,59	23.983,74

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
3 Art. 29, § 3º, Lei 14.113/2000: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".  
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.  
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.  
8 Controle da execução de restos a pagar considerado no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Emissão: 30/03/2023 09:45:19  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.Page 5 de 5  
Homologado


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.400.000,00	2.400.000,00	426.165,00	17,76
Recosta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	15.480,63	5,95
IPTU	200.000,00	200.000,00	1.939,45	0,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	60.000,00	60.000,00	13.541,18	22,57
Recosta Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	603.000,00	603.000,00	31.348,91	5,20
ITBI	600.000,00	600.000,00	31.348,91	5,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Recosta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.234.000,00	1.234.000,00	346.854,46	28,11
ISS	1.230.000,00	1.230.000,00	346.807,48	28,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	46,98	1,17
Recosta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	303.000,00	303.000,00	32.481,00	10,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.950.000,00	27.950.000,00	7.582.527,57	27,13
Cota-Parte FPM	14.460.000,00	14.460.000,00	3.637.646,63	25,16
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	5.508,31	1,38
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	662.291,56	66,23
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	3.256.648,32	27,22
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	10.432,75	11,59
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>30.350.000,00</b>	<b>30.350.000,00</b>	<b>8.008.692,57</b>	<b>26,39</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.031.000,00	1.041.000,00	194.929,64	18,73	194.498,64	18,68	185.096,64	17,78	
Despesas Correntes	1.021.000,00	1.021.000,00	194.929,64	19,09	194.498,64	19,05	185.096,64	18,13	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500.000,00	2.450.000,00	233.152,05	9,52	87.939,02	3,59	87.939,02	3,59	
Despesas Correntes	2.385.000,00	2.345.000,00	233.152,05	9,94	87.939,02	3,75	87.939,02	3,75	
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	219.000,00	248.000,00	206.600,20	83,31	236,75	0,10	236,75	0,10	
Despesas Correntes	219.000,00	248.000,00	206.600,20	83,31	236,75	0,10	236,75	0,10	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.000,00	100.000,00							
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00							
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	3.150.000,00	3.155.000,00	934.227,30	29,61	702.433,14	22,26	697.702,77	22,11	
Despesas Correntes	3.150.000,00	3.155.000,00	934.227,30	29,61	702.433,14	22,26	697.702,77	22,11	
Despesas de Capital									
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.000.000,00</b>	<b>6.994.000,00</b>	<b>1.568.909,19</b>	<b>22,43</b>	<b>985.107,55</b>	<b>14,09</b>	<b>970.738,43</b>	<b>13,88</b>	

Emissão: 30/03/2023 09:46:00  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 1 de 4  
Homologado


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.568.909,19	985.107,55	970.738,43
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - (XIII) - (XIV) - (XV)</b>	<b>1.568.909,19</b>	<b>985.107,55</b>	<b>970.738,43</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.201.303,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.201.303,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (h ou i) - (XVII)	367.605,30	-216.196,34	-230.565,46
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)	-216.196,34		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,59</b>	<b>12,30</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (i) = (h - (f ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhados (i)	Liquidados (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - (u)
Empenhos 2023 (regra nova)										
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI) - (XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										

Emissão: 30/03/2023 09:46:00  
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

Page 2 de 4  
Homologado


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RRÉO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (d) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.660.000,00	2.660.000,00	309.970,63	11,65
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	309.970,63	11,65
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	119.913,75	23,98
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>3.160.000,00</b>	<b>429.884,38</b>	<b>13,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.129.000,00	3.196.000,00	749.193,54	23,44	591.063,05	18,49	589.762,16	18,45	
Despesas Correntes	2.699.000,00	2.766.000,00	749.193,54	27,09	591.063,05	21,37	589.762,16	21,32	
Despesas de Capital	430.000,00	430.000,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.315.000,00	3.903.000,00	1.099.758,26	28,18	755.380,94	19,35	754.728,18	19,34	
Despesas Correntes	1.215.000,00	1.303.000,00	1.099.758,26	84,40	755.380,94	57,97	754.728,18	57,92	
Despesas de Capital	100.000,00	2.600.000,00							
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	51.000,00	72.000,00	41.106,10	57,09	473,50	0,66	473,50	0,66	
Despesas Correntes	51.000,00	72.000,00	41.106,10	57,09	473,50	0,66	473,50	0,66	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	150.000,00	150.000,00	57.786,21	38,52	57.786,21	38,52	53.665,95	35,78	
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	57.786,21	38,52	57.786,21	38,52	53.665,95	35,78	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)	850.000,00	850.000,00							
Despesas Correntes	850.000,00	850.000,00							
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII)</b>	<b>5.495.000,00</b>	<b>8.171.000,00</b>	<b>1.947.844,11</b>	<b>23,84</b>	<b>1.404.703,70</b>	<b>17,19</b>	<b>1.398.156,29</b>	<b>17,11</b>	

Emissão: 30/03/2023 09:46:00 Page 3 de 4  
 Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL DE 2023 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL**

RRÉO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.160.000,00	4.237.000,00	944.123,18	22,28	785.561,69	18,54	774.858,80	18,29	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.815.000,00	6.353.000,00	1.332.910,31	20,98	843.219,96	13,27	842.667,20	13,26	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	270.000,00	320.000,00	247.736,30	77,41	710,25	0,22			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.000,00	150.000,00	57.786,21	38,52	57.786,21	38,52	53.665,95	35,78	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	100.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	4.000.000,00	4.005.000,00	934.227,30	23,33	702.433,14	17,54	697.702,77	17,42	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>12.495.000,00</b>	<b>15.165.000,00</b>	<b>3.516.753,30</b>	<b>23,19</b>	<b>2.389.811,25</b>	<b>15,76</b>	<b>2.368.894,72</b>	<b>15,62</b>	
(*) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>12.495.000,00</b>	<b>15.165.000,00</b>	<b>3.516.753,30</b>	<b>23,19</b>	<b>2.389.811,25</b>	<b>15,76</b>	<b>2.368.894,72</b>	<b>15,62</b>	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA MS

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (negra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considerará os restos a pagar processados e não processados (negra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas não são consideradas empenhadas pelo ente transferidor.

Emissão: 30/03/2023 09:46:00 Page 4 de 4  
 Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

**BALANÇO VICENTINAPREV - 2022**

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
Balanco Geral  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	2.780.000,00	2.780.868,83	2.740.868,83	39.131,17
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.000.000,00	2.000.868,83	2.740.868,83	- 740.868,83
7	Contribuições Sociais	2.000.000,00	2.000.000,00	2.740.868,83	- 740.868,83
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	715.000,00	715.000,00	0,00	715.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	715.000,00	715.000,00	0,00	715.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.780.000,00	2.780.868,83	2.740.868,83	- 740.868,83
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.780.000,00	2.780.868,83	2.740.868,83	- 740.868,83
73	DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	2.780.000,00	2.780.868,83	2.740.868,83	- 39.131,17
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.740.000,00	2.060.000,00	1.793.700,65	1.781.154,01	1.781.154,01	266.299,35
80	Pessoal e Encargos Sociais	1.420.000,00	1.720.000,00	1.643.651,16	1.643.651,16	1.643.651,16	76.348,84
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	320.000,00	340.000,00	150.049,49	137.502,85	137.502,85	189.950,51
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
84	Investimentos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	1.000.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.780.000,00	2.780.000,00	1.793.700,65	1.781.154,01	1.781.154,01	986.299,35
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.780.000,00	2.780.000,00	1.793.700,65	1.781.154,01	1.781.154,01	986.299,35
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	947.168,18	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.780.000,00	2.780.000,00	2.740.868,83	1.781.154,01	1.781.154,01	986.299,35
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021**

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021**

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (e)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	5.914,64	16.517,32	16.457,32	0,00	5.974,64
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	5.914,64	16.517,32	16.457,32	0,00	5.974,64
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	5.914,64	16.517,32	16.457,32	0,00	5.974,64

**Nota Explicativa**

XML nr.: 12

VICENTINA  
 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
 Balanço Geral  
 Anexo 13 - Balanço Financeiro  
 Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	2.740.868,83	2.615.342,20	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.793.700,65	1.361.757,81
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	1.793.700,65	1.361.757,81
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	2.740.868,83	2.615.342,20	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FUNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDÉ	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDÉ	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNIHS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inclso I do Art. 3º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inclso I do Art. 3º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	1.490.737,64	606.500,59	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	1.490.737,64	606.500,59	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	1.490.737,64	606.500,59	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	422.926,50	277.982,95	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	772.482,63	814.909,09
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	12.546,64	16.517,32	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	16.457,32	4.556,02
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	410.379,85	261.485,63	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	391.585,60	256.756,77
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	374.439,71	533.596,30
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	11.479.729,48	10.156.570,64	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	13.568.079,17	11.479.729,48
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	11.479.729,48	10.156.570,64	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	13.568.079,17	11.479.729,48
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	16.134.262,45	13.656.396,38	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	16.134.262,45	13.656.396,38

QUADRO ANEXO							
Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.707.090,47	0,00	2.707.090,47	0,00	0,00	0,00
176	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	33.778,36	0,00	33.778,36	2.615.342,20	0,00	2.615.342,20
<b>Nota Explicativa</b>							

Instruções de Preenchimento:

- Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas líquidas das deduções.
- A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.

XML nr.: 13

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS  
Balanco Geral  
Anexo 14 - Balanco Patrimonial  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	13.568.079,17	11.479.729,48	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	76.813,89	51.930,31
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	5.072,74	11.479.729,48	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	18.521,31	22.431,99
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	58.292,58	29.498,32
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	13.563.006,43	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	30.316.303,73	11.152.189,68
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	12.362,62	14.251,22	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	30.316.303,73	11.152.189,68
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	833.556,52	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	- 16.812.675,83	289.860,71
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	833.556,52	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	- 16.812.675,83	289.860,71
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados?	0	- 16.812.675,83	289.860,71
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	- 17.102.536,54	0,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	289.860,71	289.860,71
35	Imobilizado	0	12.362,62	14.251,22	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	18.029,90	18.029,90	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	0,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados?	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	5.667,28	3.778,68	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Apêns/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	13.580.441,79	11.493.980,70
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	13.580.441,79	11.493.980,70					

  

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA*	2022	2021
95	ATIVO (I)	0	13.580.441,79	11.493.980,70	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	13.568.079,17	11.479.729,48	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	12.362,62	14.251,22	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	30.393.117,62	11.204.119,99	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	76.813,89	51.930,31	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	30.316.303,73	11.152.189,68	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	- 16.812.675,83	289.860,71	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

  

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA*	2022	2021
114	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	5.072,74	11.479.729,48
115	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	13.563.006,43	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário.  
A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.  
2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanco Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 14

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
Balanco Geral

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	GI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1	4.231.606,47	3.223.741,69
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
3	Impostos	1	0,00	0,00
4	Taxas	1	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
6	Contribuições	1	2.533.013,37	1.950.960,86
7	Contribuições Sociais	1	2.533.013,37	1.950.960,86
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	1	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	1	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	1	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	1	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1	207.855,46	664.381,34
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	1	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	1	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	1	207.855,46	664.381,34
23	Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	1	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	1	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	1	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	1	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1	0,00	1.898,90
34	Reavaliação de Ativos	1	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	1	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	1	0,00	1.898,90
37	Desincorporação de Passivos	1	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	1	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1	1.490.737,64	606.500,59
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	1	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	1	1.490.737,64	606.500,59
42	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1	4.231.606,47	3.223.741,69
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1	21.334.143,01	3.474.690,69
47	Pessoal e Encargos	1	59.941,98	43.636,80
48	Remuneração a Pessoal	1	59.941,98	43.636,80
49	Encargos Patronais	1	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	1	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos	1	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1	1.583.709,18	1.151.004,16
53	Aposentadorias e Reformas	1	1.228.170,61	944.516,36
54	Pensões	1	355.538,57	206.487,80
55	Benefícios de Prestação Continuada	1	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	1	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	1	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	1	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1	143.994,09	170.895,53
60	Uso de Material de Consumo	1	5.119,65	5.446,42
61	Serviços	1	136.585,84	161.670,43
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	1	1.888,60	3.778,68
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	1	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	1	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	1	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	1	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	1	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	1	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	1	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	1	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	1	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	1	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	1	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	1	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	1	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	1	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	1	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	1	0,00	0,00
86	Tributárias	1	8.344,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1	0,00	0,00
88	Contribuições	1	8.344,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	1	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	1	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	1	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1	19.538.553,76	2.109.154,20
94	Premiações	1	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	1	374.439,71	553.996,30
96	Operações da Autoridade Monetária	1	0,00	0,00
97	Incentivos	1	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	1	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	1	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	1	19.164.114,05	1.555.557,90
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1	21.334.143,01	3.474.690,69
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	1	- 17.102.536,54	- 250.949,00

**Nota Explicativa**

XML nr.: 16

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
Balanco Geral  
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante  
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	22.431,99	12.546,64	16.457,32	0,00	18.521,31
2	Restos a Pagar em 2022	22.431,99	12.546,64	16.457,32	0,00	18.521,31
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	22.431,99	12.546,64	16.457,32	0,00	18.521,31
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS, RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	29.498,32	410.379,86	381.585,60	0,00	58.292,58
24	DEBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUATANTES	51.930,31	422.926,50	398.042,92	0,00	76.813,89

## Nota Explicativa

Nota Explicativa

XML nr.: 17

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
Balanco Geral  
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa  
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022		2021	
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		2.740.868,83		2.615.342,20	
2	Ingressos		2.740.868,83		2.615.342,20	
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00		0,00	
4	Receita de Contribuições		2.740.868,83		2.136.265,26	
5	Receita Patrimonial		0,00		0,00	
6	Receita Agropecuária		0,00		0,00	
7	Receita Industrial		0,00		0,00	
8	Receita de Serviços		0,00		0,00	
9	Remuneração das Disponibilidades		0,00		0,00	
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00		0,00	
11	Transferências Recebidas		0,00		0,00	
12	Outros Ingressos Operacionais		0,00		479.076,94	
13	Desembolsos			1.781.154,01	1.359.798,91	
14	Pessoal e demais despesas			1.781.154,01	1.359.798,91	
15	Juros e encargos da dívida			0,00	0,00	
16	Transferências Concedidas			0,00	0,00	
17	Outros desembolsos operacionais			0,00	0,00	
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)		959.714,82		1.255.543,29	
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			0,00	0,00	
20	Ingressos			0,00	0,00	
21	Alienação de bens			0,00	0,00	
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos			0,00	0,00	
23	Outros Ingressos de Investimento			0,00	0,00	
24	Desembolsos			0,00	1.898,90	
25	Aquisição de ativo não circulante			0,00	1.898,90	
26	Concessão de empréstimos e financiamentos			0,00	0,00	
27	Outros desembolsos de investimentos			0,00	0,00	
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)			0,00	- 1.898,90	
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			0,00	0,00	
30	Ingressos			0,00	0,00	
31	Operações de crédito			0,00	0,00	
32	Integração do capital social de empresas dependentes			0,00	0,00	
33	Outros Ingressos de Financiamento			0,00	0,00	
34	Desembolsos			0,00	0,00	
35	Amortização /Refinanciamento da dívida			0,00	0,00	
36	Outros desembolsos de financiamentos			0,00	0,00	
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)			0,00	0,00	
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		959.714,82		1.253.644,39	
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial			11.479.729,48	10.156.570,64	
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final			13.568.079,17	11.479.729,48	

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022		2021	
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00		0,00
42	Intergovernamentais		0,00		0,00
43	da União		0,00		0,00
44	de Estados e Distrito Federal		0,00		0,00
45	de Municípios		0,00		0,00
46	Intragovernamentais		0,00		0,00
47	Outras transferências recebidas		0,00		0,00
48	Total das Transferências Recebidas		0,00		0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00		0,00
50	Intergovernamentais		0,00		0,00
51	a União		0,00		0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	1.781.154,01	1.361.697,81
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habituação	0,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.781.154,01	1.361.697,81

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa			
Nota Explicativa			

XML nr.: 34

VICENTINA  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE VICENTINA-MS  
Balço Geral  
Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais  
Ano de 2022

TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

13/03/2023

Nr.	Código Contábil	Saldo Anterior	Entradas		Saídas			Saldo Atual
			Incorporações	Aquisições	Depreciações	Amortizações	Baixas	
1	1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis- Consolidado	18.029,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.029,90
2	1.2.3.8.1.01.99 - (-) Depreciação Acumulada de Demais Bens Móveis	- 3.778,68	0,00	0,00	- 1.888,60	0,00	0,00	- 5.667,28
3	1.2.3.2.1.01.01 - Imóveis Residenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14.251,22	0,00	0,00	- 1.888,60	0,00	0,00	12.362,62

Nota Explicativa			
Nota Explicativa			

Instruções de Preenchimento:

- 1) A coluna Código Contábil deve estar detalhada até o nível de conta contábil de lançamento, conforme PCASP Estendido - IPC 00 e demais alterações da STN.
- 2) Para as contas do tipo redutora (ex. Depreciações, Amortizações e Baixas) o valor deverá ser inserido NEGATIVO, ou seja, com sinal - no início do valor.

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (DCASP)

### REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2022.

#### – MUNICÍPIO:

Vicentina é um município brasileiro da região Centro-Oeste, situado no estado de Mato Grosso do Sul. A cidade se situa próximo a Dourados e Fátima do Sul, cidade à qual é praticamente conturbada. A distância entre as duas é de menos de 10 km centro a centro, o que faz com que compartilhem certos serviços, como transporte por exemplo.

A origem do município de Vicentina está diretamente ligada ao núcleo Colonial de Dourados. O crescimento do núcleo urbano deve-se em função da demanda de mão de obra voltada principalmente, para os algodoeiros cultivados na região na época. A distribuição de terras naquela época era feita com a presença do colono, que também ajudava a abrir picadas e em seguida recebia o protocolo do seu lote. Por Vicentina estar situada a 10 km da margem direita do Rio Dourados e possuidora de solos férteis atraiu muito interesse de fixação dos que por aqui passavam. Os primeiros ocupantes eram principalmente migrantes do interior paulista que vieram atraídos pela atraídos pela excelente qualidade da terra. Aqui eles construíram e viveram de muita fartura.

O plebiscito ocorreu no dia 7 de fevereiro de 1987, que obteve a maioria esmagadora de votos pelo sim. Graças ao trabalho da diretoria da Associação de Amigos de Vicentina que fez 18 reuniões em todas as partes do Município mostrando a população os documentos os quais estavam garantidos todos os direitos e a necessidade de o local ser independente para que não acontecesse o continuísmo do estado de abandono que a população estava mergulhada sem estradas, sem assistência medica, sem transporte para estudantes e ignorados pelo poder público até então. O ex-governador Marcelo Miranda Soares veio à praça pública e sancionou a lei n.º 725 de 20 de junho de 1987 e publicada a 22 de junho de 1987 no D. O. n.º 2091 que põe fim a esta polêmica de desenvolver ao povo vicentinense a sua liberdade e seus próprios destinos. Houve então as eleições municipais a 15 de novembro de 1988, sendo o município instalado em 1 de janeiro de 1989.

**02 – Da Criação do RPPS:** O Regime Próprio do Município de Vicentina – MS, foi criado através da Lei Municipal 280 de 27 de dezembro de 2007, desvinculando os Servidores do quadro Efetivo do Município do INSS, e passando as mesmas para a Autarquia Previdenciária com a seguinte redação “Fica instituído, nos termos desta Lei, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS –**

VICENTNAPREV, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, entidade autárquica com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede no Município de Vicentina/MS, que passa a reger-se na forma desta Lei Complementar.

**03 – Da Estrutura Organizacional:** O Regime Próprio do Município de Vicentina – MS, é O VICENTINAPREV será gerido administrativamente em dois níveis e em um nível de controle interno:

**Executivo, por uma Diretoria:**

JALMIR SANTOS SILVA – Diretor Presidente

JOSÉ LUIZ LIRA DA ROCHA - Diretor Financeiro e de Benefícios.

**Deliberativamente por um Conselho Curador:**

ELIZEU MARTINS DE MOURA – Presidente

ALAIDE CAVALARI MARQUES - Secretária

EURIDES LIMA BONFIM DE MENEZES– Membro

EZAULTINA VIVEIRO DE SOUZA– Membro

JAILSON NOVAIS DAVID - Membro

**Em nível de controle interno por um Conselho Fiscal:**

ALAIDE SILVEIRA DE MEDEIRO – Presidente

VANDA MARIA MARANGÃO ROCHA – Secretária

ELISABETE CAETANO DE OLIVEIRA - Membro

**E pelo Comitê de Investimentos.**

JAILSON NOVAIS DE DAVID

JALMIR SANTOS SILVA

JOSÉ LUIZ LIRA DA ROCHA

## 04 – INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a Contabilidade Brasileira passa por um momento histórico, no qual a convergência às normas internacionais é um verdadeiro desafio para os profissionais contábeis. Tal processo abrange sobre tudo o setor público, que passou a ter a obrigatoriedade de adotar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Dessa forma, cumpre salientar que a Contabilidade Pública Brasileira, que é norteada pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), evoluiu muito com a edição pelo CFC do NBCASP – que ocorreu em 2008, com implantação obrigatória, a partir de 2014, do Plano de Contas Único e Demonstrações Contábeis disciplinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Assim o sendo, destaca-se a NBC T 16.6, emitida pelo CFC em 2008, a qual preencheu uma lacuna que existia em sua legislação, passando a exigir a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, vejamos:

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. (NBC T 16.6)

Além disso, também deve ser levado em consideração o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (7ª edição), o qual exige a elaboração de notas explicativas:

Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. São consideradas parte integrante das demonstrações.

Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários. Portanto, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Do exposto, podemos conceituá-las como sendo informações obrigatórias, relevantes, complementares ou suple-

mentares às demonstrações contábeis que permitem uma melhor compreensão da situação orçamentária, financeira, patrimonial e econômica do ente público. No entanto, cabe salientar que não existe na legislação pertinente, tampouco nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, modelo pré-estabelecido para tal.

À vista disso, apresentamos a seguir as notas explicativas necessárias ao completo entendimento das demonstrações contábeis por parte desta Corte de Contas do Instituto de Previdência de Vicentina/MS, quais sejam:

## 05 – BALANÇO PATRIMONIAL

### Anexo 14 - Balanço Patrimonial

**Ativo =**

**13.580.441,79**

Circulante.....: 13.568.079,17

Não Circulante:	12.362,62
<b>Total :</b>	<b>13.580.441,79</b>

<b>Passivo: 30.393.117,62</b>
Passivo Circulante: 76.813,89
Passivo Não Circulante: 30.316.303,73

Superávits ou Déficits Acumulados = - 16.812.675,83

Total.....:	13.580.441,79
-------------	---------------

### Ativo:

Ativo Circulante :	13.568.079,17
Caixa e Equivalentes de Caixa:	13.568.079,17

Ativo Não Circulante:	12.362,62
Imobilizado....:	12.362,62

<b>Passivo: 30.393.117,62</b>
Passivo Financeiro: 76.813,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: 18.521,31
Demais Obrigações a Curto Prazo: 58.292,58
Soma: 76.813,89

<b><u>Passivo Não Circulante:</u></b>
Provisões a Longo Prazo: 30.316.303,73
Patrimônio Líquido.....: - 16.812.675,8

**Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.231.606,47
Contribuições Sociais	2.533.013,37
Variações Aumentativas Financeiras:	207.855,46
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.490.737,64
<b>(-) VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>21.334.143,01</b>
Pessoal e Encargos	59.941,98
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.583.709,18
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	143.594,09
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	19.538.553,76
Contribuições	8.344,00

**06 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário, definido na Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Esse Balanço também está previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A verificação/análise desse Balanço é de extrema importância para a definição dos indicadores que nortearão a avaliação da gestão orçamentária e, em linhas gerais, da política fiscal pelo impacto da arrecadação e pela execução da despesa pública.

O Balanço Orçamentário é desdobrado em: Execução Orçamentária das Receitas (previsão inicial, previsão atualizada, realização e diferenças) e das Despesas (fixação e execução incluídos os créditos adicionais).

**07 - DO ORÇAMENTO**

A receita prevista e a Despesa Fixada na Lei Orçamentária Anual n.º 537 de 17 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022, foi de R\$ 2.780,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil reais) ocorreram atualizações por meio de decretos de suplementações orçamentárias, bem como por remanejamentos de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, assim distribuídas:

Especificação      Valor  
R\$  
Receita Realizadas: 2.740.868,83

Despesa Empenhada: 1.793.700,65

Superávit orçamentário: 947.168,18

Conforme demonstrado acima o Instituto Obteve um Superávit Orçamentário de R\$. 947.168,18 (novecentos e quarenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e dezoito centavos), quando comparado a receita realizada com o valor empenhado.

**08 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS**

Não houve cancelamento de restos a pagar no exercício.

**09 - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

Para o exercício de 2022, houve inscrição de restos a pagar processados e não processados sendo os seguintes valores

Restos a Pagar Processados	12.546,64
Restos a Pagar Não Processado	0,00
<b>Total Inscrição de Restos 2022</b>	<b>12.546,64</b>

## 10 - SALDO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES

O saldo dos restos a pagar de exercícios anteriores ficaram com os seguintes saldos

Restos a Pagar Processados	5.974,64
Restos a Pagar Não Processado	
<b>Total Saldo de Restos ex . Ant. em 2022</b>	<b>5.974,64</b>

Teve pagto de restos processados = 16.457,32

## 11 - RESTOS A PAGAR PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

O Saldo de restos para o exercício de 2022, somando as inscrições do exercício com o saldo de restos de exercícios anteriores soma-se a importância de R\$ 18.521,31, sendo distribuídos da seguinte forma

Restos a Pagar Processados	18.521,31
Restos a Pagar Não Processado	
<b>Total Saldo de Restos a Pagar</b>	<b>18.521,31</b>

## 12 - BALANÇO FINANCEIRO

O Anexo 13 da Lei nº 4.320/64, define a estrutura do Balanço Financeiro, no qual a Receita Orçamentária é desdobrada segundo sua destinação e funções e a Despesa Orçamentária segundo sua destinação e funções. Os Ingressos e os Dispendios do Balanço Financeiro para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social demonstram o movimento das operações financeiras do exercício, evidenciando a Receita e a Despesa Orçamentárias, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra Orçamentária, bem como os saldos financeiros provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme demonstrado:

TÍTULOS	RECEITA	TITULOS	DESPESA
Receita Orçamentária 2.740.868,83		Despesa Orçamentária	1.793.700,65
Transferências Financeiras Recebidas	1.490.737,64	Transferências Financeiras Concedidas	374.439,71
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	12.546,64	Restos a Pagar Processados Pagos	16.457,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar não Processados	
Consignações	410.379,86	Processados Pagos	
		Consignações	381.585,60
Outros Recebimentos			
Extraorçamentários			
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.479.729,48	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	
		Caixa e Equivalentes de Caixa	13.568.079,17
<b>TOTAL</b>	<b>16.134.262,45</b>		<b>16.134.262,45</b>

**13 – RESULTADO FINANCEIRO**

Saldo bancário	<b>13.568.079,17</b>
Créditos a Curto Prazo (anexo 14)	
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADO	18.521,31
(-) Consignações (anexo 17)	58.292,58
<b>(=) Saldo Final</b>	<b>13.491.265,28</b>

Como pode - se observar o Instituto tem um Resultado Financeiro Final de R\$ 13.491.265,28 (treze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Colocando-nos à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Vicentina – MS, 15 de março de 2023.

**MARIVALDO SILVA DE SOUZA**  
**Contador CRC/MS 008571/O-9 MS.**